



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679/89

Suplementa o orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o orçamento vigente do corrente / ano de 1989 suplementado no valor de NCz\$ 296.919,00 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezenove cruzados novos) nos elementos de despesa a seguir:

1.1. - Câmara Municipal

01.01.010 - Ação Legislativa

3111 - Pessoal Civil 90.000,00

01.01.0210 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil 10.000,00

2.1. - Gabinete e Secretaria do Prefeito

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3111 - Pessoal Civil 50.000,00

2.7. - Departamento de Obras

16.03.250 - Limpeza Pública

3111 - Pessoal Civil 80.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 10.000,00

10.58.3230 - Planejamento Urbano

4110 - Obras e Instalações 56.919,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de novembro de 1989

Antonio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 16.11.89)

Assinaturas


